

Orientações Kit do Estudante

"O Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes. Ele integra o itinerário formativo do aluno e faz parte do Projeto Pedagógico do Curso" (art. 1º e seu § 1º da Lei 11.788/2008).

É regido pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e pode ser oferecido nas seguintes modalidades:

- Estágio obrigatório: é aquele definido como obrigatório no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma (§ 1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008).
- Estágio não obrigatório: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, e parte do Projeto Pedagógico do Curso (§ 2º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008).

A carga horária de estágio permitida não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias. Caso o estagiário já possua contrato em andamento, deverá encerrá-lo ou reduzir a carga horária para atender à legislação vigente.

Em atendimento à legislação, a Universidade Paulista – UNIP dispõem de instrumentos jurídicos que deverão ser preenchidos, carimbados e assinados primeiramente pela Concedente e depois pelo estudante.

Destacamos os pontos principais a serem observados no preenchimento da documentação. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Núcleo Profissionalizante local.

Cada instrumento possui uma orientação específica e qualquer irregularidade poderá acarretar no indeferimento do estágio.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

É o instrumento jurídico destinado a estabelecer a cooperação entre a universidade e a concedente, uma vez que dispõem a respeito das condições para a realização das atividades de estágio, objetivos e obrigações das partes.



Verifique junto ao Núcleo Profissionalizante local se a Concedente de seu interesse já é conveniada à IES. Caso não seja, a documentação para estabelecer o convênio estará disponível no próprio setor.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE é obrigatória, pois nele, se encontram previstas as condições de realização das atividades do estágio, e as obrigações das partes envolvidas.

O Termo de Compromisso de Estágio – TCE é individual e deve ser firmado pelo estagiário, ou pelo seu representante ou assistente legal, e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração como representante de qualquer das partes (art. 16 da Lei 11.788/2008).

O preenchimento do referido documento deverá conter informações das 03 partes envolvidas:

- 1) **Concedente** (CNPJ, razão social, endereço completo e dados pessoais do Supervisor do estágio da empresa concedente);
- 2) **Estudante** (dados pessoais, endereço completo, semestre e curso) e;
- 3) **Instituição de Ensino** (endereço completo do campus e dados pessoais do Professor Orientador).

A Universidade Paulista – UNIP disponibiliza dois modelos de Termo de Compromisso de Estágio – TCE, um a ser utilizado para os estágios obrigatórios e outro para os estágios não obrigatórios.

A diferença entre eles trata da especificidade legal exigida para a realização de estágio.

Preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE

1. Preâmbulo

O preâmbulo é a parte introdutória do Termo de Compromisso de Estágio – TCE. Nele estão contidos os dados cadastrais referentes à Concedente, Estudante e Instituição de Ensino.



É de suma importância a conferência minuciosa destas informações, visto que são elas que garantem a fidedignidade do documento e do cumprimento dos dispositivos legais.

Atente-se principalmente para os dados cadastrais da Concedente que deverão ser os mesmos constantes na Receita Federal.

de 25 de setembro de 2008, celebrado entre [Inserir a Razão Social da Concedente], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [inserir o nº do CNPJ], com sede na Rua/Av.
nº , nº , Bairro , Município de , representado(a) por seu [inserir o cargo] Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , com registro no (Sigla do Conselho Profissional se houver nº , neste ato denominado(a) PARTE
Cargo] Sr(a), representado(a) por seu [inserir o cargo] Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, com registro no [Sigla do Conselho Profissional se houver] nº [] neste ato denominado(a) PARTE
cargo] Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº , com registro no (Sigla do Conselho Profissional se houver] nº neste ato denominado(a) PARTE
RG nº [], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [], com registro no [Sigla do Conselho Profissional se houver] nº [] neste ato denominado(a) PARTE
[Sigla do Conselho Profissional se houver] no [] neste ato denominado(a) PARTE
CONCEDENTE, o(a) Educando(a) (inserir o nome do aluno), neste ato denominado(a)
ESTAGIÁRIO(A), residente e domiciliado(a) na Rua/Av, nº
Bairro Município de CEP
], regularmente matriculado(a) no semestre do Curso de
, da UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP, Instituição de Ensino
Superior mantida pela Assupero - Ensino Superior Ltda, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.099.229/0001-01, com sede na Av. Paulista,
900, Bela Vista, São Paulo/SP, com filial na Rua/Av. [], nº
Bairro Município / / CEP
, inscrita no CNPJ/MF sob o no (inserir o número do CNPJ da Filial),
representada por seu (inserir o cargo) Sr(a), portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº [], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
, com registro no (Sigla do Conselho Profissional se houver) nº (
neste ato denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, têm entre si justo e contratado o
quanto segue:

2. Jornada do Estágio

O estudante poderá estagiar até dois anos na mesma concedente, exceto quando se tratar de portador de deficiência (art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008).

Cabe ressaltar que a duração do estágio não poderá ultrapassar a conclusão da graduação do estudante.

Cláusula 2ª – O estágio terá início na data de [___/___/__] com término em [__//__/__], não podendo exceder a 2 (dois) anos, podendo ainda ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, ou prorrogado por meio de Termo Aditivo.

Não serão aceitos estágios em horários que se sobreponham ao horário de aula do estudante e/ou que ultrapassem o total de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais previstas na Lei de Estágio, salvo os casos previstos no Projeto Pedagógico do Curso.



Parágrafo único – O horário diário das atividades de estágio será das horas
às horas, com intervalo das horas às horas, totalizando
horas diárias, e horas semanais, garantindo-se a(o) Estagiário(a), a
freqüência normal às atividades escolares, ficando a Instituição de Ensino obrigada
a comunicar à Parte Concedente, no início de cada período letivo, as datas de
realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

Para o Estágio Não Obrigatório, a contratação de seguro contra acidentes pessoais é de responsabilidade da parte Concedente e deve ser estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE (art. 9º, inciso IV da Lei Nº 11.788/2008).

h)	Contratar em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, o	cuja
	apólice seja compatível com valores de mercado, contemplada pela Apólice	∍ n°
	da Companhia de Seguros] ;

No caso do Estágio Não Obrigatório é compulsória a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação acordada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE. Somente no caso de Estágio Obrigatório a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação é facultativa (art. 12 da Lei 11.788/2008).

Quando se tratar de Estágio Não Obrigatório, o campo destinado à contraprestação deverá informar a remuneração da bolsa-estágio.

4. Comarca

A Comarca é o local onde serão realizadas as diligências caso haja qualquer problema entre as partes, por isso o ideal é que esteja no mesmo munícipio em que a Concedente se situa.

No caso de não existir fórum no munícipio onde a Concedente está situada, poderá ser indicado no Termo de Compromisso de Estágio - TCE o munícipio mais próximo do estabelecimento.

Cláusula 7ª – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, elegendo as partes o Foro da Comarca de Cidade UF, renunciando desde logo, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste instrumento, ressalvada sempre a possibilidade de composição amigável.



5. Data do Contrato

Não serão recebidos Termos de Compromisso de Estágio com data superior a 20 dias do início das atividades de estágio.

Cidade, [_	de[de 201[].
------------	-----	-----------

O recebimento efetivo do Termo de Compromisso de Estágio – TCE pelo Núcleo Profissionalizante está condicionado ao recebimento do Plano de Atividade de Estágio, já que o parágrafo único do art. 7º da Lei 11.788/2008 declara que:

"O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante". (BRASIL, Lei nº 11.788/2008).

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

É o documento em que constam as atividades que serão desenvolvidas pelo estudante na Concedente. Estas atividades deverão estar divididas para cada 06 meses de vigência e, conforme exigido por Lei, não poderão ser repetidas nos períodos.

O artigo 3º, inciso III da Lei nº 11.788/2008 esclarece que deve haver "compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso".

Lembre-se que, o estágio deve estar relacionado com a formação educacional do estudante, ou seja, deve ser compatível com o projeto pedagógico do curso (§ 1º do art. 1º da Lei 11.788/2008). Esta avaliação será realizada pelo professor orientador.

Preenchimento do Plano de Atividades de Estágio

1. Dados da Concedente



Os dados cadastrais da Concedente devem estar de acordo com as informações fornecidas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

Concedente:	
CNPJ:	
Local do Estágio:	
Endereço:	Cidade/UF:
Telefone:	e-mail:
Supervisor:	

2. Dados do Estudante

Os dados devem ser preenchidos conforme constam na matrícula do estudante. Qualquer atualização deverá ser realizada junto à Secretaria.

Estagiário:		R.A.:	
Curso:		Sem.:	
Turno:		Campus:	
Telefone:	e-mail:		

3. Dados da IES

Este campo deverá conter as informações pertinentes ao Professor Orientador.

Instituição de Ensino: <u>Assupero</u> - Ensino Superior Ltda.		
Professor-Orientador:		
Instituto:		
Telefone:	e-mail:	

4. Apresentação da Concedente e Programação das Atividades de Estágio

Destina-se à Concedente para informações sobre seu campo de estágio/ramo de atuação, missão/finalidade e descrição das atividades que serão realizadas pelo estagiário, ressaltando a importância do estágio na formação do estudante.



APRESENTAÇÃO DA CONCEDENTE				
(informações relevantes que permitam conhecer o campo de estágio/ramo de atuação, missão/finalidade)				
1	,			
	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO			
Poríodo n/	Período p/ Atividades			
Período p/ realização	Auvidades			
realização				
	1			

5. Parecer do Supervisor de Curso/Estágio

Destina-se ao parecer do professor orientador quanto à realização do estágio.

PARECER DO SUPERVISOR DE CURSO/ESTÁGIO

6. Assinaturas

O documento deve ser assinado por todos os envolvidos, garantindo a relação tripartite (Concedente, Estudante e IES).

Empresa Concedente	Insti	tuição de Ensino
	Estagiário	-

IMPORTANTE:

Os Termos de Compromisso de Estágios – TCE e Planos de Atividades de Estágio deverão ser entregues ao Núcleo Profissionalizante em 03 (três) vias contendo a assinatura do estudante e da Concedente, para avaliação do professor orientador.



Não serão aceitos Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades de Estágio com data superior a 20 (vinte) dias do início das atividades.

Após a entrega do TCE e Plano de Atividades ao Núcleo, corretamente preenchidos, os documentos serão encaminhados para análise e assinatura da IES e retornarão ao Núcleo no prazo máximo de quinze dias úteis

Lembre-se de retirar no Núcleo o parecer referente a sua solicitação de estágio.

Caso a documentação seja deferida, o estagiário deverá retirar no Núcleo Profissionalizante duas vias da documentação, sendo uma destinada ao estagiário e outra à parte Concedente.

TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO - TRE

É o documento de encerramento das atividades de estágio por cancelamento, rescisão ou finalização do prazo ou do período. Sua entrega independe da Aprovação ou Reprovação do estudante nas disciplinas nas quais o estágio possa estar alocado, ele apenas atesta a participação do estudante no quadro de estagiários da Concedente.

A Universidade Paulista – UNIP dispõe de um modelo, entretanto cabe à parte Concedente, conforme especificado no artigo 9°, inciso V da Lei n° 11.788/08 "entregar o termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho".

RELATÓRIO DE SUPERVISÃO - ALUNO/EMPRESA

Os Relatórios de Supervisão têm por finalidade a avaliação do estágio tanto pela Empresa quanto pelo Aluno e devem ser entregues no prazo de 06 (seis) meses do início do estágio e no final, junto com o Termo de Realização de Estágio - TRE.

Coordenação Administrativa - Estágios